

03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio SES nº0553/2009, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Ipaba.  
 §1º A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pelas Resoluções SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.  
 §2º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2017.  
 Nalton Sebastião Moreira da Cruz  
 Secretário de Estado de Saúde Adjunto

**16 928035 - 1**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
**CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA**, nos termos do § 19 do art.40 da CF/89, com a redação dada pela EC/41/03, dos servidores: Masp. 292.244-1 Lenize Bahia Chaves, a partir de 09/02/2017, Masp.343.582-3, Sheila Fernandes Alves, a partir de 02/02/2017, Masp.913.210-1, Maria Eliza Pereira dos Santos, a partir de 10/02/2017.

**16 927992 - 1**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
**FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO**  
 RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: Masp 382356- 4 ANISIA DA SOLEDADE DIAS FERREIRA, referente ao 1º quinquênio publicado em 23/08/1995, onde se lê: 16/10/1991 leia-se: 06/11/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 09/02/2002, onde se lê 12/12/1996 leia-se: 02/01/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 09/02/2002, onde se lê: 11/12/2001 leia-se : 01/01/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 19/06/2007, onde se lê : 10/12/2006 leia-se 31/12/2006 conforme nota técnica 062/2017; Masp 0922376/9 CLEUSA ALICE DINIZ GUIMARAES , referente ao 5º quinquênio publicado em 01/01/2014, onde se lê: 31/08/2012 leia-se: 25/11/2012 conforme nota técnica 062/2017 .

**FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO**  
**TORNA SEM EFEITO** o ato de gozo de férias prêmio referente a servidora: Masp 384368-7 MARIA MARCIA DA MOTA, publicado em 25/01/2017, que concedeu 01 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 01/03/2017.  
**TORNA SEM EFEITO** o ato de concessão de férias referente aos servidores: Masp 0384663/1, MARIA JOSE SIQUEIRA PINTO, publicado indevidamente em 16/02/2017, referente ao 6º quinquênio, com vigência 09/11/2016; Masp 0383637/6, EVANDRO JOSE SENA, publicado indevidamente em 16/02/2017, referente ao 6º quinquênio, com vigência 09/11/2016.  
**FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO**  
**CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO**, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0383933/9, GERALDO ANTUNES GUIMARAES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/12/2016; MASP 382356- 4, ANISIA DA SOLEDADE DIAS FERREIRA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 30/12/2011; Masp 0384025/3, UMBERTO ABDIO R DOS REIS, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 26/01/2010 e 6º quinquênio de exercício, a partir de 25/01/2015.

**16 928013 - 1**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEGOV Nº 0212 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**  
 Designa servidores para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI-MG, na Unidade Executora – 1320133 SES/SEGOV – Unidade Orçamentária 4291.  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:  
 - o TDCO nº 002/2017, publicado em 08 fevereiro de 2017, que tem como objeto a descentralização dos créditos orçamentários e financeiros objetivando a cooperação de ordem técnica, administrativa e financeira para a execução direta no orçamento da SES visando realizar campanha publicitária sobre ações de IST/AIDS durante o período do Carnaval no Estado de Minas Gerais. Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);  
 - a solicitação da Secretaria de Estado de Governo para incluir ordenador de despesas e responsável técnico para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI-MG, na Unidade Executora 1320133 – SES-MG/SEGOV – Unidade Orçamentária 4291.  
**RESOLVEM:**

Art. 1º Delegar competência aos servidores abaixo relacionados para a prática de atos de ordenação de despesas, responsabilidade técnica e de administração de segurança da Unidade Executora 1320133, no Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG:  
 I – Ordenador de Despesas: Francisco Eduardo Moreira, MASP: 1.379.394 e CPF: 043.684.756-66;  
 II – Responsável Técnico: Cláudio Marcio Guisoli, MASP: M 356.215 e CPF: 464.506.536-04;  
 III – Administrador de Segurança: Gilmar Rodrigues de Oliveira, MASP: M 346.484 e CPF: 489.108.486-34.  
 Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Resolução visa atender aos instrumentos de repasse firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).  
 Parágrafo único. Cabe a SEGOV comunicar à SES/MG o desligamento ou exoneração dos servidores a que se refere esta Resolução.  
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 16 De Fevereiro de 2017.  
 Luiz Sávio de Souza Cruz  
 Secretário de Estado de Saúde  
 Odair José da Cunha  
 Secretário de Estado de Governo

**16 928032 - 1**

**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 5/17 – 1026/16**  
 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com os incisos I, II e IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE, SUSPENDE A PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO, em todo o Estado de Minas Gerais, do produto Bio Cosmetic 2Step – Marroquina de Argan, em cujo o rótulo consta ter sido fabricado pela empresa “ELZA FB ind e com. De cosméticos Ltda.”, inscrita no CNPJ 22.043.780/0001-90, localizada na Rua: reise abreu, 540, ITAGUATINGA BRASÍLIA DF, considerando que:  
 O produto não possui notificação ou registro na ANVISA.  
 A empresa Elza Indústria e Comércio de Cosméticos LTDA., real detentora do CNPJ 22.043.780/0001-90 localizada na Rua Reis de Abreu, 540, bairro Aparecida, CEP 31.250-080, Belo Horizonte, denunciou a comercialização deste produto, utilizando sem autorização da mesma seus dados no rótulo, após ser procurada por um consumidor que relatou reação adversa ao produto.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2017.  
 Publique-se e notifique-se!  
 Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária.

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO**  
 Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99. Empresa: FARMÁCIA EX MG LTDA – FILIAL CNPJ: 12.765.662/0002-12, Endereço: praça Adolfo Olinto, nº 10, bairro/distrito: Centro, Itajubá – MG, CEP: 37.500-034, Cadastro nº: 018/2016, Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2017.  
 Alessandro de Souza Melo  
 Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

**16 927995 - 1**

**DECISÃO FINAL**  
 Ref.: Processo Administrativo Sanitário NUVISA/GRS/UBA Nº 05/2016  
 O Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária da Gerência Regional de Saúde de Ubá, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento MR Ferreira Clínica Veterinária ME, CNPJ: 18.638.489/0001-97 foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº 05/2016 em 13/09/2016 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/1.999.  
 Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluído após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99).  
 Publique-se, notifique-se e archive-se.  
 Ubá, 14 de outubro de 2016.  
 Romeu Teixeira de Siqueira  
 Coordenador/NUVISA/GRS/UBA  
 Autoridade Sanitária – Masp: 375.829-9

**16 927829 - 1**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.254, de 9 de dezembro de 2015, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.209, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada;  
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.238, de 9 de dezembro de 2015, que aprova a definição da estratégia de Atenção Especializada Ambulatorial no Estado de Minas Gerais, por meio da implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM);  
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.256, de 9 de dezembro de 2015, que aprova a implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM) na região de saúde de Pirapora e Coração de Jesus;  
 - a Resolução SES/MG nº 4.971, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação;  
 - a Resolução SES/MG nº 4.972, de 21 de outubro de 2015, que define a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada a partir da competência de 2016;  
 - a Resolução SES/MG nº 5.036, de 9 de dezembro de 2015, que altera os §1º e 3º do art.5º da Resolução SES/MG nº 4.971, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação;  
 - a Resolução SES/MG nº 5.067, de 9 de dezembro de 2015, que define a estratégia de Atenção Especializada Ambulatorial no Estado de Minas Gerais, por meio da implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM);  
 - Resolução SES/MG nº 5.070, de 9 de dezembro de 2015, que define a implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM) na Região de Saúde de Pirapora e Coração de Jesus.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º Definir valor e dotação orçamentária referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2017, no âmbito do Estado de Minas Gerais.  
 Parágrafo único. O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) implantados e do Centro de Especialidades Médicas (CEM) da região de saúde de Pirapora e Coração de Jesus fica definido em R\$ 59.683.094,36 (Cinquenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, noventa e quatro reais e trinta e seis centavos.).  
 Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.179.4490.0001 – 334141 – 10.1.  
 Art. 3º Os valores referentes ao custeio dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM), previstos nos Anexos I e II desta Resolução, poderão sofrer alteração mediante as supervisões diretas e/ou indiretas que ocorrerão em 2017.  
 Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2017.  
 Luiz Sávio de Souza Cruz  
 Secretário de Estado de Saúde  
**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5605 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**  
**VALORES DE CUSTEIO DOS CENTROS ESTADUAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) PARA 2017.**

CEAE	ABRANGÊNCIA DO CEAE	Valor de custeio (quadrimestral)	Valor total de custeio (anual)	Escalonamento	Valor per capita
BRASILIA DE MINAS1,2,3	Região de Saúde de Brasília de Minas/São Francisco	R\$ 808.210,61	R\$ 2.424.631,82	5%	R\$ 4,00
CAMPO BELO	Região de Saúde de Santo Antônio do Amparo/ Campo Belo	R\$ 270.766,99	R\$ 812.300,97	-	R\$ 3,75
CAPELINHA	Região de Saúde de Minas Novas/Turmalina/Capelinha	R\$ 170.866,24	R\$ 512.598,71	-	R\$ 4,00
DIAMANTINA1,3	Região de Saúde de Diamantina	R\$ 768.359,24	R\$ 2.305.077,71	2%	R\$ 4,00
FRUTAL	Região de Saúde de Frutal/Iturama	R\$ 180.619,83	R\$ 541.859,50	-	R\$ 3,50
GOVERNADOR VALADARES	Região de Saúde de Governador Valadares	R\$ 532.943,15	R\$ 1.598.829,44	-	R\$ 3,75
ITABIRA1	Região de Saúde de Itabira	R\$ 765.939,55	R\$ 2.297.818,64	20%	R\$ 3,50
ITABIRITO3	Região de Saúde de Ouro Preto	R\$ 505.265,63	R\$ 1.515.796,88	5%	R\$ 3,25
JANAÚBA	Região de Saúde de Janaúba/Monte Azul	R\$ 941.449,25	R\$ 2.824.347,76	20%	R\$ 4,00
JANUÁRIA	Região de Saúde de Januária e Manga	R\$ 246.857,00	R\$ 740.571,00	-	R\$ 4,00
JEQUITINHONHA1,2,3	Regiões de Saúde de Almenera, Pedra Azul e Itaobi	R\$ 1.482.375,09	R\$ 4.447.125,28	25%	R\$ 4,00
JUIZ DE FORA1,2,3	Regiões de Saúde de Juiz de Fora/ Lima Duarte/Bom Jardim de Minas, São João Nepomuceno/ Bicas e Santos Dumont	R\$ 2.341.986,31	R\$ 7.025.958,94	25%	R\$ 3,25
LAVRA	Região de Saúde de Lavras	R\$ 216.525,66	R\$ 649.576,98	-	R\$ 3,50
LEOPOLDINA	Regiões de Saúde de Leopoldina/ Cataguases e Além Paraíba	R\$ 269.506,90	R\$ 808.520,70	-	R\$ 3,25
MANHUAÇU	Região de Saúde de Manhuaçu	R\$ 441.259,26	R\$ 1.323.777,78	-	R\$ 3,75
MURIAÉ	Região de Saúde de Muriaé	R\$ 502.976,80	R\$ 1.508.930,41	5%	R\$ 3,75
PATOS DE MINAS1,2,3	Regiões de Saúde de Patos de Minas e João Pinheiro	R\$ 1.099.291,61	R\$ 3.297.874,84	15%	R\$ 3,50
PATROCÍNIO1,2,3	Região de Saúde de Patrocínio/ Monte Carmelo	R\$ 779.702,47	R\$ 2.339.107,42	20%	R\$ 3,50
RIBEIRÃO DAS NEVES	RIBEIRÃO DAS NEVES	R\$ 466.513,67	R\$ 1.399.541,00	-	R\$ 4,00
SABARÁ	Municípios de Sabará, Caeté, Taquaraçu de Minas, Jaboticatubas e Nova União	R\$ 664.336,01	R\$ 1.993.008,03	15%	R\$ 3,7
SANTO ANTONIO DO MONTE1,3	Região de Saúde de Divinópolis/ Santo Antônio do Monte	R\$ 1.203.853,73	R\$ 3.611.561,20	25%	R\$ 3,25
SÃO JOÃO DEL REI	Região de Saúde de São João Del Rei	R\$ 305.616,48	R\$ 916.849,44	-	R\$ 3,75
SÃO LOURENÇO	Região de Saúde de São Lourenço/Caxambu	R\$ 348.126,48	R\$ 1.044.379,44	-	R\$ 3,75
SETE LAGOAS	Região de Saúde de Sete Lagoas	R\$ 485.840,16	R\$ 1.457.520,48	-	R\$ 3,50
TAIOBEIRAS	Região de Saúde de Salinas/Taiobeiras	R\$ 286.849,33	R\$ 860.548,00	-	R\$ 4,00
TEÓFILO OTONI1,2,3	Regiões de Saúde de: Teófilo Otoni/ Malacacheta/Itambacuri, Águas Formosas, Nanuque e Padre Paraíso	R\$ 1.681.571,88	R\$ 5.044.715,65	15%	R\$ 4,00
VIÇOSA2	Região de Saúde de Viçosa	R\$ 588.849,30	R\$ 1.766.547,90	25%	R\$ 3,75
TOTAL		R\$ 18.356.458,63	R\$ 55.069.375,92		

1 Carteira ampliada em Angiologia  
 2 Carteira ampliada em Nefrologia  
 3 Carteira ampliada em Oftalmologia  
**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5605 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**  
**VALOR DE CUSTEIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DE PIRAPORA PARA 2017**  
 1 Considerando apenas o Tesouro Estadual como fonte

CEM	ABRANGÊNCIA DOCEM	Valor de custeio(quadrimestral)	Valortotalde custeio(anual)
PIRAPORA	Região de saúde:Pirapora e Coração de Jesus	R\$ 1.537.906,15	R\$ 4.613.718,441

**16 928030 - 1**

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS**  
**PORTARIA PRE Nº 054, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**  
 Aprova o Manual de Normas e Procedimentos Planejamento, Gestão e Fiscalização das Despesas Contratadas no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 06 – janeiro/2017.  
 A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos Planejamento, Gestão e Fiscalização das Despesas Contratadas no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 06 – janeiro/2017.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA PRE Nº 055, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**  
 Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Protocolo e Expedição de Documentos no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 09 – dezembro/2016.  
 A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua

atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Protocolo e Expedição de Documentos no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 09 – dezembro/2016.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**16 927542 - 1**

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas  
 Secretária de Estado de Saúde  
 Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais  
**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1073, de 18/06/2015, publicada em 19/06/2015, ANULA o ato de afastamento para gozo de férias prêmio, publicado em 20/1/2017, do(a) servidor(a) Elias Guimaraes Abreu, MASP 1222850-8, lotado(a) no(a) HAC, por motivo de exoneração, cargo I.  
 ANULA o ato de afastamento para gozo de férias prêmio, publicado em 31/1/2017, do(a) servidor(a) Ana Carolina Bueno, MASP 1191337-3, lotado(a) no(a) HJXXIII, por motivo de cancelamento, cargo I.

### RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5605 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Define valor e dotação orçamentária referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2017, no âmbito do Estado de Minas Gerais.  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:  
 - a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;  
 - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;  
 - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;  
 a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;  
 - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;  
 - a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Miner Gerais;  
 - a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;  
 - o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;  
 - o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);  
 a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.209, de 21 de outubro de 2015, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação;  
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.210, de 21 de outubro de 2015, que aprova a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada;